



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



## LEI MUNICIPAL Nº 2.120, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, para implantação de pólo de apoio presencial no Município de Icém-SP, objetivando o desenvolvimento, expansão e à universalização do acesso ao ensino superior público no Estado de São Paulo, conforme especifica.**

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Icém, autorizado a celebrar Termo de Convênio e seus respectivos aditamentos com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SDECTI e com a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, visando a implantação de um (01) pólo de apoio presencial no Município de Icém-SP, com vistas ao desenvolvimento, à expansão e à universalização do acesso ao ensino superior público no Estado de São Paulo.

**Parágrafo único:** A minuta do Termo de Convênio faz parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - O processo de parceria para a consecução do objeto do Convênio implicará no Município assumir, fornecer e manter espaço físico, recursos humanos, equipamentos de informática e a infraestrutura necessária para a instalação de um (01) pólo de apoio presencial para a realização de cursos superiores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



**Parágrafo único:** Fica autorizada a Municipalidade a implantação do pólo de apoio presencial em Faculdade de Tecnologia de São Paulo (FATEC), Escola Técnica Estadual (ETEC) ou pólo de Universidade Aberta do Brasil (UAB) da cidade, uma vez que adequados para as atividades acadêmicas, na forma prevista no Edital de Chamamento Público nº 01/2017 da Universidade Virtual do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 27 de outubro de 2021.

  
**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra, fixada no local de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

  
**JOÃO ROMERO NETO**  
Encarregado do Setor de Deptº. Pessoal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



## ANEXO V

### MINUTA - TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2021.

CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2021.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO; DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO, À EXPANSÃO E À UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, doravante denominada SDECTI; a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.455.396/0001-64, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente UNIVESP; e o Município de ICÉM, pessoa jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.726.742/0001-37, com sede no MUNICIPIO DE ICÉM/SP, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.040.448/53, doravante denominado simplesmente MUNICIPALIDADE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com as disposições do Decreto nº 59.215/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a instalação de polo de apoio presencial para funcionamento dos cursos oferecidos pela UNIVESP, na modalidade a Distância (EaD), nos termos definidos no Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pela autoridade competente e que constitui parte integrante deste instrumento. Parágrafo único – O Plano de Trabalho a que se refere o caput desta Cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica, mediante prévia anuência dos partícipes, vedada a alteração do objeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

### I – Compete à UNIVESP:

- a) - oferecer corpo docente de cada curso;
- b) - elaborar e disponibilizar material didático para os alunos matriculados;
- c) - disponibilizar plataforma de aprendizagem virtual para alunos e tutores;
- d) - disponibilizar sistema acadêmico para alunos, tutores e orientadores de Polo;
- e) - alocar tutor(es) para atendimento aos alunos dos cursos oferecidos;
- f) - selecionar, indicar, coordenar e supervisionar o trabalho dos tutores presenciais alocados no polo, quando houver;
- g) - responsabilizar-se pelo processo seletivo (vestibular) para preenchimento das vagas;
- h) - responsabilizar-se pelo registro e acompanhamento acadêmico dos alunos;
- i) - acompanhar e fiscalizar a execução do projeto pedagógico de cada curso;
- j) - acompanhar as ações objeto do presente Convênio desde a implantação das turmas, até a certificação, ao final do(s) Curso(s).
- k) - realizar capacitações para orientação de polo e tutoria;
- l) - responsabilizar-se pela prática de atos acadêmicos referentes ao objeto do Convênio;
- m) - responsabilizar-se pela expedição das titulações conferidas.

### II – Compete à Municipalidade:

- a) - disponibilizar salas de aula acessíveis e compatíveis com o número de alunos por turma, com ventilação e iluminação adequadas;
- b) - disponibilizar laboratórios de informática ou sala que permita o uso de 50 computadores móveis (notebook) com acesso à internet;
- c) - disponibilizar sala de estudos e/ou bibliotecas para grupos e individuais;
- d) - oferecer sanitários femininos e masculinos com acessibilidade;
- e) - disponibilizar pessoal de limpeza, de vigilância, de manutenção para conservação do prédio e dos equipamentos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



- f) - disponibilizar orientador de polo, que deverá ser funcionário efetivo do Município com formação superior preferencialmente na área de Educação, com conhecimentos em informática e com declaração de presença na capacitação para o exercício da função em curso ministrado pela UNIVESP; para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais no polo; O orientador não poderá ser aluno da UNIVESP;

### III – Compete à SDECTI:

- a) - prestar, no que lhe couber e possível for, o apoio institucional para execução do objeto do presente ajuste;
- b) - participar por meio de mútua e ampla colaboração nas ações de caráter técnico e específico, caso seja necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE DO CURSO

Os cursos previstos no presente Convênio serão gratuitos aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias da UNIVESP e da Municipalidade, sem transferência de recursos materiais e/ou financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Para fins de controle e fiscalização da execução do objeto do presente ajuste, os partícipes deverão designar seus respectivos representantes, que serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo único** – Os representantes de que trata o caput avaliarão as condições de realização do objeto do presente ajuste e os resultados obtidos, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio e no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º - Transcorrido tal prazo, se houver interesse dos partícipes, deverá ser formalizado novo ajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



§ 2º - Eventual mudança na titularidade do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal não acarretará prejuízo a este termo, que permanecerá em vigor, em benefício dos estudantes do Estado de São Paulo e da Municipalidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, havendo motivo relevante e interesse recíproco, mediante a celebração do respectivo Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 6 (seis) meses.

§ 1º - O presente Convênio também poderá ser rescindido de pleno direito por cada uma das partes, a qualquer tempo, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo outro partícipe.

§ 2º - Havendo rescisão deste Convênio, a Municipalidade e a UNIVESP se comprometem a manter ativas e operacionais todas as suas responsabilidades, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, até que os alunos já matriculados no polo venham a concluir seus estudos ou serem alocados em outro polo.

## CLÁUSULA NONA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer dos partícipes, o inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda do direito de exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente termo deverá ser obrigatoriamente consignada a participação da UNIVESP e do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, obedecidos os padrões estipulados pela UNIVESP e pelo Estado, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 115, da Constituição Estadual, e § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, desde que observado o objeto deste Convênio.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio e que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Especializada da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só feito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Icém-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP

PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ICÉM/SP

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF: